



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

EXTRATO DA ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – 2018.

Data: 28/02/2018

Horário: 15h30min

Local: Sala de reunião dos Órgãos Colegiados, no edifício-sede do Ministério Público de Roraima.

Presentes: Dra. Elba Christine Amarante de Moraes, na Presidência, Dra. Cleonice Andriago Vieira, Dr. Edson Damas da Silveira e Dra. Stella Maris Kawano D'Ávila. Ausente, justificadamente, Dr. Alessandro Tramuja Assad.

Deliberações:

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública pelo Conselho do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, arquivada em pasta própria, o que segue:

01. Leitura, discussão e aprovação da **Ata da 4ª Sessão Extraordinária** – realizada em 1º DEZ 2017.

Decisão: Aprovada a Ata, por unanimidade.

02. CI nº 139/17/PJMA/2ºTIT/MP/RR – encaminhado pelo Dr. Zedequias de Oliveira Júnior, que assevera que o CNMP regulamentou matéria envolvendo TAC, via resolução nº 179, de 26 de julho de 2017, cujo teor do art. 5º diverge da redação prevista no art. 26, *caput*, e parágrafos 4º e 5º da Resolução CPJ Nº 004, de 17 de maio de 2016 (alterada pela Resolução CPJ nº 006, de 18 de outubro de 2016, do Ministério Público de Roraima - Solicita esclarecimentos sobre qual das resoluções deve ser levada em consideração quanto a destinação dos TAC's, em razão de dúvida relacionada à aplicabilidade e efeitos do aludido comando.

Deliberação: O E. Conselho Superior do Ministério Público designou os Conselheiros Dra. Stella Maris Kawano D'Ávila e Dr. Edson Damas da Silveira para análise e elaboração de proposta de alterações na Resolução do Ministério Público do Estado de Roraima, que trata do Termo de Ajustamento de Conduta em Ação Civil Pública, para adequar ao que dispõe o Conselho Nacional do Ministério Público e apresentação na reunião do dia 22MAR2018.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

03. Processo nº 062/2017 – SECPGJ/MPRR – Remetente: Dr. Carlos Alberto Melotto – ASSUNTO: Requer Licença Prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo 2009/2014.

Decisão: Deferimento do pedido referendado pelo E. Conselho Superior.

04. Processo nº 044/2016-PA/PGJ – Remetente: Dr. José Rocha Neto – ASSUNTO: Requer 26 dias de licença-prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2003/2008, a serem usufruídos a partir do dia 08 de janeiro de 2018.

Decisão: Deferimento do pedido referendado pelo E. Conselho Superior.

05. Processo nº 021/2016-PA/PGJ – ASSUNTO: Promotor de Justiça Dr. Anedilson Nunes Moreira requer 30 (trinta) dias de licença-prêmio a partir de 15/01/18.

Decisão: Deferimento do pedido referendado pelo E. Conselho Superior.

06. CI nº 022/2018/PJDPP/MPRR – encaminha o Inquérito Policial nº 004/2011/PDPP/MP/RR, instaurado para apurar “possível superfaturamento e/ou fraude no Processo 99318/09-58-SEINF – Condomínio Polo Industrial, para análise da promoção de Declínio de Atribuição pelo E. Conselho.

Decisão: E. Conselho Superior, à unanimidade, referendou o pedido de declínio de atribuições para o Ministério Público Federal.

07. CI Nº 002/2018 – COORD. ESTÁGIOS - encaminha os Processos abaixo identificados, instruídos com os documentos apresentados pelos candidatos aprovados no XIV Processo Seletivo para Estagiários de Direito do Ministério Público do Estado de Roraima, convocados pelo Edital nº 017 – MPRR, de 22/01/2018, publicado no endereço eletrônico www.mpr.ror.br e DJE nº 6138 (24JAN18): Processo 001/2018/Coord.Estágios – RHICHARD MAGALHÃES DE MELO; Processo 002/2018/Coord.Estágios – ELISEU ROJAS CUSTODIO; Processo 003/2018/Coord.Estágios – VALDER ALVES NASCIMENTO; Processo 004/2018/Coord.Estágios – MARINA PACHECO BATISTA; Processo 005/2018/Coord.Estágios – MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA CAMARGO; Processo 006/2018/Coord.Estágios – IVO CIPIO AURELINO; Processo 007/2018/Coord.Estágios – WESLEY TOMÉ DA MATTA e Processo 008/2018/Coord.Estágios – GEORGENBERG OLIVEIRA DA SILVA.

Decisão: O E. Conselho Superior, à unanimidade, aprovou os processos dos candidatos aprovados no XIV Processo Seletivo para Estagiários de Direito do Ministério Público do Estado de Roraima.

Deliberação em Procedimentos Preliminares e Inquéritos Cíveis Públicos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

Da relatoria do Conselheiro Dr. Edson Damas da Silveira
CINº 001/GPJEDS/2018 e CINº 003/GPJEDS/2018

08. PA Nº 002/2016/PDPP/3ª TIT/MP/RR

ORIGEM: IC Nº 022/2014/PDPP/MP/RR

ASSUNTO: Acompanhar o cumprimento das cláusulas pactuadas no TAC nº 001/2016.

PROMOVENTE: Dr. Hevandro Cerutti.

EMENTA: IPER. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. ACOMPANHAMENTO. CLÁUSULAS INTEGRALMENTE CUMPRIDAS. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de procedimento administrativo, por ter sido cumprido o compromisso ajustado, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pela Promotora de Justiça.

ACÓRDÃO: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

09. IC Nº 060/2016/PDPP/3ª TIT/MP/RR

ORIGEM: OFICIO Nº 035/2016/DEINT/SESP/RR

ASSUNTO: Apurar possível ato de improbidade administrativa, consistente no pagamento indevido de diárias aos servidores vinculados ao Gabinete do deputado Joaquim de Freitas Ruiz, da assembleia Legislativa do estado de Roraima – ALERR.

PROMOVENTE: Dr. Hevandro Cerutti

EMENTA: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONSTATAÇÃO DA REGULARIDADE DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DA ALERR. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de Inquérito Civil, por ter sido solucionado o caso objeto da notícia de fato, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pela Promotora de Justiça.

ACÓRDÃO: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

10. PP Nº 020/2017/PDPP/2ª TIT/MP/RR

ORIGEM: Representação da Associação dos Transportadores Escolares Rurais do Estado de Roraima-ASTERR

ASSUNTO: Apurar possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 087/2017 realizado pela SEED, que tem por objeto a contratação de serviço de transporte



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

~~escolar para atender a zona rural do Estado de Roraima, decorrente da inserção de cláusulas restritivas no edital do certame.~~

PROMOVENTE: Dr. Luiz Antônio Araújo de Souza

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. IRREGULARIDADES NO PREGÃO PRESENCIAL 087/2017/SEED. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A ZONA RURAL DO ESTADO. EDITAL DO CERTAME COM CLÁUSULAS RESTRITIVAS EM DESACORDO COM A LEI DE LICITAÇÕES. RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. ATENDIMENTO INTEGRAL. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de Procedimento Preparatório, por ter sido atendida a recomendação ministerial com a devida readequação das cláusulas do edital do certame conforme previsão na lei de licitações, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pelo Promotor de Justiça.

ACÓRDÃO: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

11. IC Nº 010/2014/PJMA/2ºTIT/MP/RR

ORIGEM: PINA Nº 048/14/3ª PJC/2ª TIT/MA/MP/RR

ASSUNTO: Averiguar a existência ou não de sistema de esgotamento sanitário na sede do município do Cantá

PROMOVENTE: Dr. Zedequias de Oliveira Júnior

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. MUNICÍPIO DO CANTÁ. IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. PERDA DO OBJETO. REFERENDO DO TAC. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de Inquérito Civil, por ter sido firmado Termo de Ajustamento de Conduta, conforme irregularidades apontadas em notícia de fato, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pelo Promotor de Justiça, assim como o referendo do TAC nº 011/2017/PJMA/2ºTIT/MP/RR.

ACÓRDÃO: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento e referendar o Termo de Ajustamento de Conduta nº 011/2017/PJMA/2ºTIT/MP/RR, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

12. IC Nº 021/2010/PRODECC/MP/RR

ORIGEM: CI Nº 334/10/3ªPJCível/MP/RR

ASSUNTO: Apurar possíveis irregularidades no Loteamento Bairro Said Salomão



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

PROMOVENTE: Dr. Adriano Ávila

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. DIREITOS DO CONSUMIDOR. DANO COLETIVO. REGULARIDADE DE LOTEAMENTO URBANO. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de inquérito civil, por ter sido constatada a regularidade do empreendimento investigado, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pelo Promotor de Justiça.

ACÓRDÃO: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

13. IC Nº 003/2017/PPDP/2ºTIT/MP/RR

ORIGEM: NF nº 278/2016

ASSUNTO: Apurar possível ato de improbidade administrativa decorrente da concessão irregular de licença ambiental pela FEMARH em favor da empresa Gincomega Incorporações LTDA., para instalação do Condomínio “Florais Boa Vista”, no município do Cantá.

PROMOVENTE: Dr. Luiz Antônio Araújo de Souza

EMENTA: LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEMARH. RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL ATENDIDA. LICENÇAS IRREGULARES CANCELADAS. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de Procedimento Preparatório, por ter sido atendida a recomendação ministerial, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pelo Promotor de Justiça.

ACÓRDÃO: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

14. IC Nº 062/2016/PDPP/3ª TIT/MP/RR

ORIGEM: OFICIO Nº 035/2016/DEINT/SESP/RR

ASSUNTO: Apurar possível ato de improbidade administrativa, consistente no pagamento indevido de diárias aos servidores vinculados ao Gabinete do deputado José Ribamar de Araújo Barbosa, da assembleia Legislativa do estado de Roraima – ALERR.

PROMOVENTE: Dr. Hevandro Cerutti

EMENTA: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONSTATAÇÃO DA REGULARIDADE DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DA ALERR. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de Inquérito Civil, por ter sido solucionado o



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

caso objeto da notícia de fato, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pela Promotora de Justiça.

ACÓRDÃO: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

15. ICP N° 011/2015/PRODIE/MP/RR

ORIGEM: PP n° 011/2015/PRODIE/MP/RR

ASSUNTO: Verificar a precariedade da Escola Municipal Frei Artur Agostini, localizada no município de Boa Vista.

PROMOVENTE: Dra. Érika Lima Gomes Michetti

EMENTA: EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. IRREGULARIDADES NA ESTRUTURA FÍSICA DA ESCOLA MUNICIPAL FREI ARTUR AGOSTINI. REFORMA REALIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ARQUIVAMENTO. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de Inquérito Civil Público, diante da constatação da reforma predial e correção das irregularidades apontadas pelo Ministério Público, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pela Promotora de Justiça.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

16. PIP N° 078/2011/PROSAUDE/MP/RR

ORIGEM: RP N° 072/2010/PROSAUDE/MP/RR

ASSUNTO: Verificar o atendimento dispensado no Hospital Materno Infantil à paciente Claudileia de Araújo.

PROMOVENTE: Dra. Jeanne Sampaio

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. IMPERÍCIA EM PARTO REALIZADO NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ. PROCEDIMENTO NORMAL E PARTO BEM SUCEDIDO. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de procedimento de investigação preliminar, por não ter ocorrido imperícia em parto realizado em nosocômio público, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pela Promotora de Justiça.

ACÓRDÃO: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

17. ICP Nº 084/2014/PROSAUDE/MP/RR

ORIGEM: RP Nº 147/2014/PROSAUDE/MP/RR

ASSUNTO: Verificar suposta resistência a tratamento médico.

PROMOVENTE: Dra. Jeanne Sampaio

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. RESISTÊNCIA A TRATAMENTO MÉDICO. ASPECTOS ÉTICOS DO RELACIONAMENTO MÉDICO-PACIENTE. AUTONOMIA DA VONTADE. CRM ACIONADO. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de inquérito civil público, por não ter ocorrido irregularidades na oferta de serviço de saúde em hemodiálise, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pela Promotora de Justiça.

ACÓRDÃO: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

18. PA Nº 001/2017/PROSAUDE/MP/RR

ORIGEM: NF Nº 149/2016/PROSAUDE/MP/RR

ASSUNTO: Verificar o descarte irregular de lixo hospitalar.

PROMOVENTE: Dra. Jeanne Sampaio

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES. FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. PROGRAMAS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO IMPLEMENTADAS. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de procedimento administrativo, por terem sido implementados os Programas de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde nas Unidades de Saúde do Estado, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pelo Promotor de Justiça.

ACÓRDÃO: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

19. PA Nº 013/2016/PROSAUDE/MP/RR

ORIGEM: NF Nº 018/2017/PROSAUDE/MP/RR

ASSUNTO: Verificar eventual falta do medicamento *enoxaparina sódica*, conforme obrigação imposta por sentença transitada em julgado.

PROMOVENTE: Dra. Jeanne Sampaio



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. ENOXAPARINA SÓDICA EM ESTOQUE REGULAR. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de procedimento administrativo, por ter sido adquirido pelo Estado e encontrarse em estoque regular o medicamento enoxaparina sódica, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pela Promotora de Justiça.

ACÓRDÃO: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

20. PP Nº 011/2017/PRODECC/MP/RR

ORIGEM: NF 006/2017

ASSUNTO: Apuração de dano coletivo, supostamente causado por interrupções do serviço de distribuição de energia elétrica, cometidas pela empresa Companhia Energética de Roraima – CERR.

PROMOVENTE: Dr. Adriano Ávila

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. DIREITOS DO CONSUMIDOR. DANO COLETIVO. FALHAS NA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA EM TRÂMITE. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de procedimento preparatório, por ter sido constatada a existência de ação civil pública com o mesmo objetivo, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pelo Promotor de Justiça.

ACÓRDÃO: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

21. IC Nº 009/2015/PJMA/1ºTIT/MP/RR

ORIGEM: PIP Nº 009/15/PJMA/1ª TIT/MA/MP/RR

ASSUNTO: Apurar possível supressão de vegetação nas áreas de preservação permanente – APP, situadas nas margens direita e esquerda dos igarapés Carrapato e Curupira, nesta capital, sem a devida autorização do órgão competente.

PROMOVENTE: Dr. Luis Carlos Leitão Lima

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. SUPRESSÃO DE APP. IGARAPÉS CARRAPATO E CURUPIRA. REGENERAÇÃO DA VEGETAÇÃO. CONDUTAS TÍPICAS RESPONSABILIZADAS EM AÇÃO PENAL AMBIENTAL. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de Inquérito Civil, por não subsistirem danos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

ambientais e em razão da responsabilização criminal do agente, conforme irregularidades apontadas em notícia de fato, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pelo Promotor de Justiça.

ACÓRDÃO: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

22. ICP N° 048/2013/PROSAUDE/MP/RR

ORIGEM: Portaria de Conversão do PIP n° 048/13/PROSAUDE/MP/RR

ASSUNTO: Verificar o monitoramento e funcionamento do Centro de Controle de Infecções Hospitalares – CCIH, do HGR e Pronto Atendimento Airton Rocha.

PROMOVENTE: Dra. Jeanne Sampaio

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. SERVIÇO DE MONITORAMENTO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO HGR E PRONTO ATENDIMENTO AIRTON ROCHA. INTERVENÇÃO MINISTERIAL. ATENDIMENTO. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de Inquérito Civil Público, por ter sido solucionado o caso objeto da notícia de fato, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pela Promotora de Justiça.

ACÓRDÃO: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

23. ICP N° 046/2013/PROSAUDE/MP/RR

ORIGEM: Portaria de Conversão do PIP n° 046/13/PROSAUDE/MP/RR

ASSUNTO: Verificar o monitoramento e funcionamento do Centro de Controle de Infecções Hospitalares do Hospital da Mulher.

PROMOVENTE: Dra. Jeanne Sampaio

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. SERVIÇO DE MONITORAMENTO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL DA MULHER. INTERVENÇÃO MINISTERIAL. ATENDIMENTO. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de Inquérito Civil Público, por ter sido solucionado o caso objeto da notícia de fato, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pela Promotora de Justiça.

ACÓRDÃO: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Apresentado em mesa pelo Conselheiro Dr. Edson Damas da Silveira

24. TAC N° 001/2018/PROCECC/MP/R

ORIGEM: CI N° 014/2018/PRODECC/MP/RR

ASSUNTO: Ciência e homologação de TAC firmado com a empresa BARRUDADA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HOTELARIA LTDA, CNPJ N° 01.978.018/0004-78.

PROMOVENTE: Dr. Adriano Ávila

Decisão: O E. Conselho Superior, à unanimidade, referendou o Termo de Ajustamento de Conduta.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público
Procuradora-Geral de Justiça